



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1878/1972

Ementa

ALTERA A LEI 1.324/65.

Data da Norma

04/01/1972

Data de Publicação

07/01/1972

Veículo de Publicação

Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2608/1971 - Autoria: Carlos Ungaro

Status de Vigência

Em vigor

Observações

MEIO AMBIENTE - ruídos urbanos

Autor: CARLOS UNGARO

Jornal de Jundiaí 7/1/72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1878, DE 04 DE JANEIRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia
22/12/71, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - O artigo 9º da Lei nº 1.324, de 27 -
de dezembro de 1965, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º - Casas de comércio ou de diversões -
públicas, como parques, bares, cafés, restaurantes, cantinas,
casinos, "Boites", cassinos, "dancinga" e cabarés, não -
queira haja execução ou reprodução de números musicais por -
orquestras, instrumentos isolados ou aparelhos, deverão a -
quelas e ôtros, após às 24 horas, além de outras providê -
cias cabíveis, adotar instalações adequadas e reduzir sensi -
velmente a intensidade de suas execuções ou reproduções, de
modo a não ser perturbado o sossego da vizinhança."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMER BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muní -
cipípio de Jundiaí, aos quatro dias do mês de janeiro de mil
novecentos e setenta e dois.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo